

RESOLUÇÃO Nº 367/2011 – CEAS/MG

Altera a Resolução n.º 360, de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o regulamento de 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, das Municipais e dos Encontros Regionalizados.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando a deliberação de sua 160ª Plenária Ordinária, ocorrida em 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma do art. 5º da Resolução n.º 360/2011, passa a vigorar da forma seguinte:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Realização das Conferências Municipais de Assistência Social.	Até 07 de agosto de 2011
Envio da ata de eleição e das fichas de inscrição dos delegados, devidamente preenchidas.	Postado até 08 de agosto de 2011 para os municípios de Porte 1 e Porte 2;
Envio da ata de eleição e das fichas de inscrição dos delegados, devidamente preenchidas.	Postado até 20 de agosto de 2011 para os municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpole;
Envio dos relatórios das Conferências Municipais.	Postado até 20 de agosto de 2011
Realização de Encontros Regionais de Assistência Social (exclusivos para municípios de Porte 1 e de Porte 2).	De 15 de agosto à 30 de setembro de 2011.
Envio da Ata e das fichas de inscrição dos delegados eleitos nos Encontros Regionais.	Até 05 (cinco) dias após a realização do Encontro Regionalizado
Realização da 9ª Conferência Estadual.	Dias 20, 21 e 22 de outubro de 2011

§1º As fichas de inscrição, também, deverão ser preenchidas eletronicamente no site do CEAS.

§2º Para o preenchimento eletrônico das fichas de inscrição, os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS contarão com senha específica, fornecida pelo e-mail institucional atualizado no CEAS.

§3º O CEAS não se responsabilizará pela inclusão de inscrição de delegados nos Encontros Regionalizados e na 9ª Conferência Estadual, se inobservados os prazos acima estabelecidos, bem como a inclusão das deliberações na Conferência Estadual.

Art.2º A planilha contida no §1º do art. 6º da Resolução n.º 360/2011, passa a vigorar da forma seguinte:

ORDEM	DATA	LOCAL DO EVENTO – A CONFIRMAR	UNIÃO REGIONAL ENVOLVIDA
1	15/08/11	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
2	17/08/11	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ e SALINAS
3	17/08/11	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
4	18/08/11	MURIAÉ	MURIAÉ
5	23/08/11	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
6	23/08/11	VARGINHA	VARGINHA
7	24/08/11	POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS
8	30/08/11	ALMENARA	ALMENARA
9	30/08/11	CURVELO	CURVELO, DIAMANTINA e SETE LAGOAS
10	05/09/11	PATOS DE MINAS	PARACATU e PATOS DE MINAS
11	06/09/11	UBERABA	TRIANGULO / UBERABA
12	08/09/11	ITUIUTABA	TRIANGULO / ITUIUTABA
13	08/09/11	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
14	09/09/11	UBERLÂNDIA	TRIANGULO / UBERLÂNDIA
15	13/09/11	TIMÓTEO	TIMÓTEO
16	19/09/11	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
17	20/09/11	TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
18	21/09/11	DIVINÓPOLIS	CAPITÓLIO, DIVINÓPOLIS e NOVA SERRANA

Art. 3º O inciso II do art. 7º da Resolução n.º 360/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

....

“II – Entregar ou postar o Relatório sintético e a lista de presença dos participantes da Conferência Municipal com ênfase nas deliberações até 20/08/11, respeitado o tema, conforme modelos do anexo IV;”

Art. 4º Acrescenta o inciso IV no art. 7º da Resolução n.º 360/2011:

...

“IV – Entregar ou postar cópia legível da Ata de Eleição dos delegados e as Fichas de inscrição, dos titulares e dos suplentes, devidamente preenchidas, respeitando as datas constantes no art. 5º da Resolução n.º 360/11, alterada pelo art. 1º desta Resolução.”

Art. 5º A programação dos Encontros Regionalizados será a seguinte:

Programação	
HORÁRIO	ATIVIDADE
8 às 9 horas	Credenciamento
9 às 13 horas	Colóquios: - “Importância das URCMAS”; - “Serviços Regionalizados: organização, gestão e controle social”; - “Que conferência queremos?”; Debate
13 às 14 horas	Almoço
14 às 16:30 horas	Processo de escolha da sociedade civil e dos CMAS
16:30 horas	Apresentação dos delegados eleitos
17 horas	Encerramento

Art. 6º O CEAS não se responsabilizará por serviço de creche nos Encontros Regionalizados e na 9ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2011.

Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social